



Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Gabinete do Prefeito

Ofício n.º: 342/2025/GP/PMDI/

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Ordinária

Data: 09/06/2025

Ref.: Encaminhamento de Projeto de Lei Ordinária para revogação da Lei Municipal nº 1.901/1997

Excelentíssima Senhora Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente, venho, por meio deste, encaminhar a esta Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei Ordinária, que revoga integralmente a Lei Municipal nº 1.901, de 11 de dezembro de 1997, a qual autorizava o Poder Executivo a conceder ajuda financeira à Sra. Maria Barbosa Carneiro.

A proposição tem como fundamento parecer técnico-jurídico e relatório socioeconômico elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, os quais apontam que a situação de vulnerabilidade econômica que motivou a concessão do benefício não mais subsiste, conforme verificado em vistoria recente e instrução processual realizada nos moldes da legislação vigente (Lei Federal nº 8.742/1993 e Lei Municipal nº 3.122/2023).

Assim, diante da ausência dos requisitos legais e constitucionais para a continuidade do benefício, bem como da necessidade de adequação à legislação atual que rege a Política Municipal de Assistência Social, submete-se o presente projeto à apreciação dos nobres vereadores, requerendo sua tramitação em regime ordinário.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e aos demais integrantes desta Casa os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Dores do Indaiá - MG, 09 de junho de 2025.

ALEXANDRO COÊLHO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Exma. Sra.
Karla Francisca Vieira Araújo
Presidente da Câmara Municipal de Dores do Indaiá

Em	09	/	06	/	25
Às	17:07	horas,			
Protocolo nº	513/25				
Amanda M. C. Cardoso Silva - Aux. Adm.					



Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 31/2025, DE 09 DE JUNHO DE 2025

"Revoga integralmente a Lei Municipal nº 1.901, de 11 de dezembro de 1997, que autorizava o Poder Executivo a conceder ajuda financeira à Sra. Maria Barbosa Carneiro, em razão da cessação da situação de vulnerabilidade socioeconômica que justificava a concessão do benefício."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ**, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, **APROVOU** e eu, na condição de **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º Fica revogada integralmente a Lei Municipal nº 1.901, de 11 de dezembro de 1997, que autorizava o Executivo Municipal a conceder ajuda financeira à Sra. Maria Barbosa Carneiro.

Art. 2º Esta revogação fundamenta-se na constatação, por meio de relatório socioeconômico atualizado e parecer jurídico especializado, de que não mais subsistem os requisitos legais de vulnerabilidade econômica previstos originalmente para a concessão do benefício.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 09 de junho de 2.025.

ALEXANDRO COELHO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL